ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## Secretaria Legislativa

### Assessoria das Comissões

**Lei Ordinária Nº 1742/2017**

**Assunto:** "MODIFICA A LEI 1687/2016 QUE 'FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Promulgação:** 08/05/2017 **Sanção:** 08/05/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.742/2017**

Em, 08 de maio de 2017.

**"MODIFICA A LEI 1687/2016 QUE "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I**

**Art.1º.** A partir de 1º de janeiro de 2017 o valor do subsídio dos vereadores será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art.2º.** O subsídio do Presidente da Câmara será de 7.596,67(sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Art.3º.** O valor do subsídio do 1º Vice-Presidente e o 1º Secretário será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art.4º.** O valor do subsídio do 2º Vice-Presidente e o 2º Secretário será de R$ 6..250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Art.5º.** A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de maio de 2017.**

APROVADO
EM 08/05/17
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 08/05/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 08/05/17



Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234